PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DE VAGAS ROTATIVAS - CARNAVAL 2027

Recife - PE
2026

1. OBJETO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise e monitoramento de vagas rotativas, mediante locação, instalação e operação de equipamentos destinados à leitura e sinalização de placas veiculares, incluindo sistema de gestão em nuvem, suporte técnico, transmissão de dados e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços durante o período do Carnaval 2027, visando atender às demandas da Secretaria de Administração – SAD, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.2. A solução deverá permitir o monitoramento da entrada e da saída de veículos nos bolsões abrangidos pela contratação, possibilitando a apuração da ocupação e da disponibilidade de vagas.

1.1.3. Os serviços deverão contemplar todos os equipamentos, softwares, licenças, mão de obra especializada, instalação, configuração, operação, suporte técnico e demais recursos necessários à plena execução do objeto, ressalvadas as atividades expressamente atribuídas à Empresa Municipal de Informática - EMPREL neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Fundamentação da Contratação

2.1.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 12, inciso VI, da Instrução Normativa nº 02/2023-SEPLAGTD, em razão do valor estimado da contratação.

2.1.2. Considerando tratar-se de contratação enquadrada em hipótese de dispensa em razão do valor, poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente caracterizadas a necessidade da contratação, a fundamentação legal e a adequação da solução proposta, observada a regulamentação municipal aplicável.

2.1.3. A contratação possui caráter específico e temporário, diretamente relacionado à operação do Carnaval 2027, restringindo-se aos serviços, equipamentos e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação do Objeto

2.2.1. O Carnaval do Recife constitui evento de grande porte, com expressiva circulação de pessoas e veículos, ocasionando impacto significativo na mobilidade urbana, especialmente quanto ao fluxo de veículos e à demanda por áreas de estacionamento.

2.2.2. Para auxiliar na organização da mobilidade durante o período carnavalesco, a Prefeitura do Recife, em parceria com o Tribunal Regional do Trabalho - TRT e o Tribunal Regional Federal - TRF, disponibilizará aproximadamente 1.200 (mil e duzentas) vagas distribuídas em bolsões localizados em pontos estratégicos.

2.2.3. Nesse contexto, torna-se necessário monitorar e analisar a ocupação desses bolsões durante o Ciclo Carnavalesco, especialmente no período de 06 a 10 de fevereiro de 2027, permitindo o acompanhamento da quantidade de vagas ocupadas e disponíveis.

2.2.4. A utilização de sensores dotados de tecnologia para captura e reconhecimento de placas veiculares, associada a sistema de gestão em nuvem, possibilitará o acompanhamento das entradas e saídas dos veículos e, consequentemente, a apuração da ocupação dos bolsões.

2.2.5. A solução permitirá disponibilizar informações atualizadas sobre a existência de vagas, contribuindo para orientar os condutores, reduzir deslocamentos desnecessários em busca de estacionamento e melhorar a organização do fluxo viário.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços compreenderão a disponibilização, instalação, configuração e operação de solução tecnológica destinada ao monitoramento e à análise da ocupação de vagas nos bolsões abrangidos pela contratação, mediante utilização de equipamentos para captura e reconhecimento de placas veiculares e sistema de gestão em nuvem.

3.2. A solução será composta por conjunto de sensores dotados de tecnologia para captura e reconhecimento de placas veiculares, instalados nos acessos de entrada e saída dos bolsões abrangidos pela contratação, destinados à identificação das placas e à contabilização da movimentação dos veículos, sem necessidade de cadastramento prévio dos usuários.

3.3. A partir dos registros de entrada e saída dos veículos, a solução deverá determinar a ocupação de cada bolsão monitorado e a respectiva quantidade de vagas disponíveis.

3.4. Os dados capturados pelos equipamentos deverão ser transmitidos e processados por meio de sistema de gestão em nuvem disponibilizado e mantido pela Contratada, permitindo o acompanhamento das movimentações dos veículos, da ocupação dos bolsões e da disponibilidade de vagas.

3.5. O sistema de gestão em nuvem deverá disponibilizar os dados relativos à disponibilidade das vagas em formato e condições técnicas que permitam sua utilização pela EMPREL, observados os requisitos técnicos por ela estabelecidos.

3.6. Caberá à EMPREL realizar a integração dos dados disponibilizados pelo sistema de gestão em nuvem da Contratada com os sistemas e plataformas sob sua responsabilidade.

3.7. Caberá à EMPREL a publicação, atualização e divulgação das informações relativas à disponibilidade das vagas nos relógios eletrônicos instalados em pontos estratégicos do Bairro do Recife e no aplicativo Conecta Recife. Os relógios eletrônicos e o aplicativo Conecta Recife não se confundem com os totens de sinalização com display LED integrantes da solução da Contratada, cuja disponibilização, instalação, operação e manutenção permanecerão sob responsabilidade desta.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução deverá funcionar de forma integrada, contemplando a captura das movimentações dos veículos, o processamento dos dados e a determinação da ocupação e disponibilidade das vagas nos bolsões abrangidos pela contratação.

4.2. O funcionamento da solução deverá observar, no mínimo, o seguinte fluxo:

a) captura automática da placa do veículo nos acessos de entrada e saída;

b) registro da movimentação do veículo;

c) transmissão dos dados ao sistema de gestão em nuvem da Contratada;

d) processamento dos registros e cálculo da quantidade de vagas ocupadas e disponíveis;

e) disponibilização dos dados à EMPREL; e

f) integração e divulgação das informações pela EMPREL nos canais sob sua responsabilidade.

4.3. A solução deverá compreender, no mínimo:

a) sensores dotados de tecnologia para captura e reconhecimento automático de placas veiculares;

b) totens de sinalização com display LED instalados nos bolsões monitorados;

c) acessórios, estruturas, suportes e demais recursos necessários à instalação e operação;

d) sistema de gestão em nuvem;

e) licenças de software;

f) recursos necessários à transmissão dos dados;

g) instalação, configuração, calibração e testes;

h) operação da solução;

i) suporte técnico; e

j) demais recursos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

4.4. A Contratada será responsável por manter a disponibilidade operacional dos equipamentos e do sistema de gestão em nuvem durante toda a execução dos serviços, realizando os ajustes e intervenções necessárias à continuidade da operação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

5.1. Sensor com OCR/LPR embarcado para captura e reconhecimento de placas veiculares

5.1.1. Os sensores deverão possuir, no mínimo:

a) tecnologia IP nativa;

b) funcionamento autônomo, com capacidade de integração com sistemas externos;

c) resolução mínima de 4 MP;

d) sensor de imagem CMOS ou CCD de 1/2.8” ou superior;

e) lente varifocal motorizada de, no mínimo, 2,8 mm a 12 mm;

f) algoritmo embarcado de OCR/LPR para reconhecimento de placas, sem necessidade de software externo dedicado ao processamento do OCR;

g) reconhecimento de placas veiculares brasileiras, inclusive padrão Mercosul e motocicletas;

h) distância de referência para captura entre 3 e 5 metros;

i) capacidade de captura de placas de veículos em velocidade de, no mínimo, 40 km/h, em condições diurnas e noturnas;

j) índice mínimo de assertividade de 99,5% em condições diurnas e 96% em condições noturnas, considerando placas legíveis;

k) captura automática da imagem do veículo;

l) mecanismos destinados a reduzir leituras indevidas de placas sem a correspondente presença do veículo;

m) possibilidade de captura de veículos em aproximação, afastamento ou de forma bidirecional;

n) possibilidade de configuração de linha virtual ou zona de detecção;

o) grupos de exposição configuráveis para condições diurnas, noturnas ou específicas;

p) índice de falso negativo igual ou inferior a 0,5%;

q) índice de falso positivo igual ou inferior a 0,1%;

r) iluminação embarcada adequada à captura noturna;

s) interface Ethernet;

t) compatibilidade com protocolos ONVIF e/ou RTSP, quando aplicável;

u) API ou mecanismo equivalente que permita integração com sistemas de terceiros;

v) indicação visual de estado ou funcionamento;

w) alimentação elétrica compatível com 12V DC, AC ou PoE, conforme a solução apresentada;

x) proteção contra surtos elétricos;

y) faixa mínima de operação entre -10 °C e 60 °C;

z) operação em umidade relativa de até 90%, sem condensação;

aa) proteção adequada para uso externo, inclusive contra corrosão e vandalismo;

ab) suportes e acessórios necessários à instalação; e

ac) manuais e documentação técnica em português do Brasil.

5.2. Totem de sinalização com display LED

5.2.1. Cada conjunto deverá possuir totem de sinalização com, no mínimo:

a) estrutura própria para uso externo, com proteção anticorrosiva;

b) instalação sobre base no piso;

c) altura mínima de 1,50 m;

d) display LED com capacidade para exibição de, no mínimo, 4 linhas de texto;

e) possibilidade de personalização das mensagens;

f) ajuste de luminosidade;

g) apresentação de orientações ou informações destinadas aos condutores;

h) sinalização luminosa integrada nas cores verde e vermelha;

i) cabeamento interno, sem fios expostos;

j) acesso protegido para manutenção;

k) iluminação auxiliar branca, quando necessária;

l) alimentação elétrica compatível com a solução e respectivos dispositivos de proteção;

m) componentes eletrônicos devidamente protegidos no interior da estrutura;

n) faixa mínima de operação entre -10 °C e 60 °C;

o) operação em umidade relativa de até 90%, sem condensação; e

p) possibilidade de instalação do sensor em posição adequada à captura das placas, quando a configuração da solução assim exigir.

q) deverá ser do mesmo fabricante do sensor garantindo sua compatibilidade.

5.3. Sistema de Gestão em Nuvem para Monitoramento de Vagas

5.3.1. O sistema deverá possuir, no mínimo:

a) acesso por navegador web, sem necessidade de cliente proprietário instalado nas estações dos usuários;

b) hospedagem em ambiente de nuvem;

c) disponibilidade mensal mínima de 99%, ressalvadas manutenções programadas previamente comunicadas;

d) suporte a múltiplos usuários;

e) perfis de acesso e permissões;

f) autenticação individual por usuário e senha;

g) comunicação segura por HTTPS/TLS;

h) painel de acompanhamento em tempo real;

i) apresentação da quantidade de entradas, saídas, veículos presentes e vagas disponíveis por bolsão;

j) segmentação das informações por bolsão ou ponto de leitura;

k) filtros por data, período e localização;

l) gráficos de movimentação;

m) visualização das últimas leituras, contendo, quando aplicável, imagem, placa, data e horário;

n) consulta aos eventos registrados;

o) registro de auditoria das principais operações realizadas no sistema;

p) emissão ou exportação de relatórios em formato CSV e/ou PDF;

q) mecanismos de backup e recuperação;

r) integração nativa com os sensores;

s) recepção automática dos eventos capturados;

t) processamento dos registros necessários à apuração da ocupação e disponibilidade das vagas;

u) disponibilização dos dados à EMPREL por mecanismo técnico compatível com os requisitos por ela estabelecidos;

v) suporte técnico e atualizações corretivas; e

w) interface e documentação em português do Brasil.

5.4. Disponibilização dos Dados à EMPREL

5.4.1. O sistema de gestão em nuvem deverá disponibilizar os dados referentes à quantidade de vagas disponíveis em cada bolsão, em condições técnicas compatíveis com os requisitos estabelecidos pela EMPREL.

5.4.2. Caberá à EMPREL realizar a integração dos dados disponibilizados pela Contratada.

5.4.3. Caberá à EMPREL realizar a publicação, atualização e apresentação das informações nos relógios eletrônicos e no aplicativo Conecta Recife.

5.4.4. A integração, operação e manutenção dos sistemas, relógios eletrônicos e demais plataformas administradas pela EMPREL não integram o escopo de responsabilidade da Contratada.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Qualificação Técnica e Vistoria

6.1.1. A proponente deverá realizar vistoria nos locais previstos para execução dos serviços, com a finalidade de conhecer as condições existentes e realizar o adequado dimensionamento de sua proposta.

6.1.2. A vistoria será obrigatória e poderá abranger os acessos de entrada e saída dos bolsões, possíveis pontos de instalação dos sensores e totens, infraestrutura disponível e demais condições relevantes.

6.1.3. As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas com a Secretaria de Administração da Prefeitura do Recife e realizadas até o último dia útil anterior a data marcada para a abertura da sessão publica. O agendamento poderá ser feito diretamente com a Gerência de Atendimento e Gestão

Documental – GEAGD/SAD, por meio do telefone (81) 3355.8181, de segunda a sexta feira, das 09 às 16:00hs.

6.1.4. A não realização da vistoria poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

6.2. Qualificação Técnico-Operacional

6.2.1. A proponente deverá possuir registro ou inscrição no CREA ou outro conselho ao objeto desta licitação e apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto.

6.2.2. Para fins de comprovação, serão consideradas tecnicamente relevantes experiências relacionadas a:

a) fornecimento, instalação, configuração ou operação de solução para reconhecimento automático de placas veiculares, mediante tecnologia OCR/LPR/ANPR; e

b) implantação, configuração ou operação de sistema de gestão em nuvem integrado a equipamentos de captura ou monitoramento.

6.2.3. A comprovação poderá ser realizada mediante um ou mais atestados que, em conjunto, demonstrem a experiência requerida.

6.2.4. Os atestados deverão conter elementos suficientes à identificação do objeto, características dos serviços, período de execução e identificação do emitente.

6.2.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria proponente em seu favor.

6.2.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade ou complementar informações constantes dos documentos apresentados.

6.2.7. Autorização para execução de serviço de comunicação multimidia emitido pela Anatel em seu nome.

6.2.8. Constituem parcelas de maior relevância técnica:

Parcela de maior relevância	Comprovação mínima
Solução de reconhecimento automático de placas OCR/LPR/ANPR	01 atestado
Sistema de gestão em nuvem integrado a equipamentos de monitoramento/captura	01 atestado

O mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar ambas as parcelas, desde que contenha elementos suficientes.

6.3. Qualificação Técnico-Profissional

6.3.1. A Contratada deverá indicar profissional tecnicamente qualificado, comprovando registro ou inscrição no conselho profissional responsável, pela implantação e acompanhamento da solução, com formação ou atribuições compatíveis com as atividades executadas.

6.3.2. O profissional indicado deverá possuir experiência compatível com sistemas eletrônicos, monitoramento, reconhecimento de placas ou implantação de soluções tecnológicas semelhantes, apresentando anotação de responsabilidade técnica com sua Respectiva Certidão de Acervo técnico (CAT) expedido pelo órgão competente e as parcelas de maior relevância descritas no item 6.2.7.

6.3.3. Quando alguma atividade exigir legalmente responsabilidade técnica perante conselho profissional, a Contratada deverá providenciar os respectivos registros, anotações ou documentos equivalentes.

6.3.4. O vínculo entre o profissional e a Contratada poderá ser comprovado por vínculo empregatício, participação societária, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura para finalidades especifica desta licitação firmado entre o profissional e a licitante, conforme admitido pela legislação.

6.3.5. As qualificações previstas nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35 serão exigidas dos profissionais apenas quando as atividades efetivamente executadas estiverem submetidas a essas normas.

6.4. Proteção de Dados

6.4.1. A solução realizará captura, reconhecimento, registro e processamento de placas veiculares, podendo associar esses registros a imagens do veículo, data, horário, localização e informações relativas às movimentações de entrada e saída.

6.4.2. Tais informações, isoladamente ou quando associadas a outros elementos, podem possibilitar a identificação direta ou indireta de pessoa natural, razão pela qual deverão ser observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD.

6.4.3. A finalidade da solução não será a identificação do proprietário, motorista ou ocupantes do veículo, devendo o tratamento dos dados limitar-se ao mínimo necessário para o registro das movimentações e determinação da ocupação e disponibilidade das vagas.

6.4.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados tratados contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração, comunicação ou tratamento indevido. Para essa finalidade deverá indicar profissional, comprovando possuir certificado em LGPD, encarregado de proteção de dados – DPO. Seu vinculo profissional poderá ser comprovado por participação societária, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços vigente ou declaração de contratação futura para finalidades especifica desta licitação firmado entre o profissional e a licitante.

6.4.5. Deverão ser observados, entre outros, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidões negativas: Sim.

6.5.2. Análise por índices econômico-financeiros: Não.

7. DOS QUANTITATIVOS

7.1. Quadro de Quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Disponibilização de conjunto integrado de equipamentos e sistema de gestão em nuvem para captura, reconhecimento, sinalização e monitoramento de placas veiculares, composto por sensor com tecnologia OCR/LPR, totem de sinalização com display LED, sistema de gestão em nuvem, licenças de software, suportes, acessórios, dispositivos de proteção, cabeamentos, transmissão de dados e demais componentes	CONJ.	04

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	necessários ao pleno funcionamento da solução.		
2	Serviço de instalação, configuração, manutenção e suporte operacional da solução, incluindo implantação dos equipamentos, calibração, testes, manutenção preventiva e corretiva, acompanhamento técnico e suporte durante o período de execução dos serviços.	SERVIÇO	04

7.2. Composição do Item 1

7.2.1. Cada conjunto deverá contemplar:

a) 01 sensor OCR/LPR;

b) 01 totem de sinalização com display LED;

c) acesso ao sistema de gestão em nuvem integrado ao respectivo conjunto;

d) licenças de software;

e) suportes e estruturas de instalação;

f) fontes de alimentação e dispositivos de proteção;

g) cabeamentos e acessórios necessários; e

h) demais componentes indispensáveis ao funcionamento.

7.2.2. Serão disponibilizados 04 conjuntos para os pontos de monitoramento definidos pela Contratante.

7.2.3. O sistema de gestão em nuvem deverá ser integrado aos 04 conjuntos, recebendo, processando e consolidando os dados capturados pelos sensores e realizando o cálculo da ocupação e disponibilidade das vagas.

7.2.4. O sistema deverá disponibilizar os dados necessários à EMPREL, ficando sob responsabilidade desta a integração e publicação nos respectivos canais.

7.2.4. A licitante deverá fornecer Link de conexão de dados para o envio das informações para a Emprel. O link deverá ser do tipo LPCD e dedicado para esta funcionalidade, sendo este mais um meio de conectividade.

7.3. Composição do Item 2

7.3.1. Cada unidade do Item 2 corresponderá à implantação e suporte de um dos conjuntos previstos no Item 1.

7.3.2. O serviço deverá contemplar instalação física, configuração, parametrização, calibração, testes, manutenção preventiva quando aplicável, manutenção corretiva, substituição ou ajuste de equipamentos em caso de falha e suporte técnico e operacional.

7.3.3. Todos os custos relacionados à mão de obra, deslocamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução deverão estar incluídos no preço ofertado.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá possuir validade mínima de 03 (três) meses, contados de sua apresentação.

8.2. O critério de seleção da proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a contratação conjunta dos Itens 1 e 2, em razão da necessidade de compatibilidade, integração e funcionamento

coordenado entre os equipamentos, o sistema de gestão em nuvem e os serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte operacional.

8.3. A proposta deverá apresentar os valores conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Disponibilização de conjunto integrado de equipamentos e sistema de gestão em nuvem para captura, reconhecimento, sinalização e monitoramento de placas veiculares, composto por sensor com tecnologia OCR/LPR, totem de sinalização com display LED, sistema de gestão em nuvem, licenças de software, suportes, acessórios, dispositivos de proteção, cabeamentos, transmissão de dados e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.	CONJ.	04		
2	Serviço de instalação, configuração, manutenção e suporte operacional da solução, incluindo implantação dos equipamentos, calibração, testes, manutenção preventiva e corretiva, acompanhamento técnico e suporte durante o período de execução dos serviços.	SERVIÇO	04		

VALOR GLOBAL	R$

8.4. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, sistema em nuvem, hospedagem, licenças, acessórios, materiais, ferramentas, transporte, instalação, configuração, calibração, manutenção, suporte, tributos e encargos.

8.5. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a componentes, licenças, acessórios ou serviços indispensáveis à plena execução do objeto.

8.6. A proponente deverá considerar, na formação dos preços, todas as condições locais, quantitativos, período de execução e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A proponente vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida no instrumento da contratação e neste Termo de Referência para análise e validação pela Administração.

9.2. Após a aprovação da documentação e comprovação das condições de habilitação, a contratação será formalizada por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme aplicável.

9.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.4. Quando exigível em razão da natureza das atividades executadas, a Contratada deverá providenciar, sob sua responsabilidade e ônus, a respectiva ART ou documento técnico equivalente antes do início das atividades sujeitas à responsabilidade técnica.

9.5. Todos os custos decorrentes da formalização, registros, licenças, autorizações e demais providências necessárias à execução do objeto deverão estar incluídos nos preços contratados.

10. DO CONTRATO

10.1. Prazo de Assinatura

10.1.1. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da proponente vencedora.

10.1.2. O instrumento deverá ser assinado no prazo estabelecido, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3. Caso a proponente vencedora, regularmente convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não formalize a contratação, poderão ser examinadas as propostas subsequentes e as respectivas condições de habilitação, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

10.2. Prazo de Instalação, Configuração e Testes

10.2.1. A Contratada deverá realizar a instalação, configuração, calibração e testes dos 04 (quatro) conjuntos de equipamentos e do respectivo sistema de gestão em nuvem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

10.2.2. O prazo previsto deverá compreender todas as atividades necessárias à disponibilização da solução em condições de plena operação, incluindo:

a) mobilização da equipe técnica;

b) instalação dos sensores e totens;

c) instalação dos acessórios e componentes necessários;

d) configuração e parametrização dos equipamentos;

e) configuração do sistema de gestão em nuvem;

f) calibração dos sensores de captura e reconhecimento de placas;

g) testes de comunicação e transmissão dos dados;

h) testes de contabilização de entrada, saída, ocupação e disponibilidade das vagas; e

i) disponibilização dos dados necessários à EMPREL.

10.2.3. A solução deverá estar integralmente instalada, configurada, testada e apta à operação antes do início do período oficial de funcionamento dos bolsões durante o Carnaval 2027.

10.2.4. A Contratada deverá corrigir, antes do início da operação, quaisquer falhas ou inconsistências identificadas durante os testes, sem custos adicionais para a Contratante.

10.3. Período de Operação

10.3.1. A Contratada deverá assegurar o pleno funcionamento da solução durante o período de operação dos bolsões destinados ao Carnaval 2027, compreendendo, obrigatoriamente, o período de 06 a 10 de fevereiro de 2027, nos horários definidos pela Contratante.

10.3.2. Durante o período previsto no item anterior, os equipamentos, o sistema de gestão em nuvem e os serviços de manutenção e suporte operacional deverão permanecer disponíveis nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Prazo de Vigência

10.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 meses, contado da assinatura do instrumento contratual, devendo abranger o período necessário para:

a) mobilização;

b) instalação e configuração;

c) realização dos testes;

d) operação durante o Carnaval 2027;

e) manutenção e suporte operacional; e

f) desmobilização e retirada dos equipamentos após o encerramento da operação.

10.4.2. O prazo de execução deverá observar o cronograma estabelecido pela Contratante, considerando como período essencial da prestação dos serviços no Ciclo Carnavalesco do ano de 2027.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS, observados os prazos de instalação, configuração, calibração e testes estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Recebimento Provisório

11.2.1. Concluídas a instalação, configuração, calibração e realização dos testes dos 04 (quatro) conjuntos, a solução será submetida à verificação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de recebimento provisório.

11.2.2. O recebimento provisório terá por finalidade verificar a conformidade dos equipamentos, do sistema de gestão em nuvem e dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

11.2.3. Para fins de recebimento provisório, deverão ser verificados, no mínimo:

a) instalação e funcionamento dos 04 (quatro) conjuntos de equipamentos;

b) funcionamento dos sensores destinados à captura e reconhecimento de placas veiculares;

c) funcionamento dos totens de sinalização com display LED;

d) comunicação entre os equipamentos e o sistema de gestão em nuvem;

e) registro das movimentações de entrada e saída dos veículos;

f) processamento e contabilização da ocupação dos bolsões;

g) apuração da quantidade de vagas disponíveis;

h) funcionamento e disponibilidade do sistema de gestão em nuvem; e

i) disponibilização dos dados necessários à EMPREL, nas condições previstas neste Termo de Referência.

11.3. Correção de Inconformidades

11.3.1. Os equipamentos, sistemas ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou das demais condições da contratação.

11.3.2. As inconformidades identificadas durante a etapa de implantação e testes deverão ser corrigidas pela Contratada, às suas expensas, antes do início da operação oficial dos bolsões, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a criticidade da ocorrência.

11.3.3. Durante o período de operação do Carnaval 2027, as falhas que comprometam ou possam comprometer o monitoramento das vagas deverão ser tratadas de acordo com as determinações da fiscalização, considerando a natureza e a criticidade da ocorrência.

11.4. Recebimento Definitivo

11.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do período de operação previsto neste Termo de Referência e após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

11.4.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação, pela fiscalização, da regular execução dos Itens 1 e 2, incluindo o funcionamento da solução durante o período contratado e o cumprimento das obrigações de manutenção e suporte operacional.

11.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, falhas, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada deverá garantir, durante todo o período de vigência contratual, o adequado funcionamento dos equipamentos, do sistema de gestão em nuvem e dos demais componentes integrantes da solução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A garantia deverá abranger a correção de falhas, defeitos, indisponibilidades, erros de configuração, problemas de comunicação ou quaisquer outras ocorrências imputáveis à Contratada que comprometam, total ou parcialmente, o funcionamento da solução.

12.3. Durante o período de operação do Carnaval 2027, a Contratada deverá realizar, às suas expensas, todos os ajustes, reparos, configurações, substituições de equipamentos ou demais intervenções necessárias à manutenção da plena funcionalidade da solução, sem custos adicionais para a Contratante.

12.4. Os equipamentos que apresentarem defeito ou desempenho incompatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada, de forma a restabelecer a operação em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, conforme determinação da fiscalização.

12.5. A garantia compreenderá também o sistema de gestão em nuvem, incluindo a correção de falhas de software, atualizações corretivas, ajustes de configuração e demais providências necessárias ao seu funcionamento durante o período contratado.

12.6. A garantia não exclui a responsabilidade da Contratada por prejuízos decorrentes de falhas, vícios, defeitos ou execução inadequada dos serviços, ainda que constatados posteriormente ao recebimento, quando comprovadamente relacionados às obrigações por ela assumidas.

12.7. Não integram a responsabilidade da Contratada falhas decorrentes exclusivamente dos sistemas, plataformas ou canais sob gestão da EMPREL, incluindo os relógios eletrônicos e o aplicativo Conecta Recife, desde que fique demonstrado que os dados foram corretamente disponibilizados pelo sistema de gestão em nuvem da Contratada, conforme previsto neste Termo de Referência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

13.2. A vedação justifica-se pela natureza integrada da solução, que envolve equipamentos para captura e reconhecimento de placas veiculares, totens de sinalização, sistema de gestão em nuvem e serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte operacional, cuja execução exige compatibilidade entre os componentes e responsabilidade técnica e operacional centralizada.

13.3. A execução por uma única Contratada visa assegurar a adequada integração entre os equipamentos e sistemas, bem como a rápida identificação e solução de eventuais falhas durante o período de operação do Carnaval 2027, evitando a fragmentação de responsabilidades.

14. DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E INSUMOS

14.1. Caberá à Contratada disponibilizar todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios, materiais e insumos necessários à implantação, operação, manutenção e pleno funcionamento da solução durante o período de execução contratual.

14.2. A disponibilização deverá contemplar os 04 (quatro) conjuntos integrados previstos no Item 1 deste Termo de Referência, incluindo, no mínimo:

a) sensores dotados de tecnologia para captura e reconhecimento de placas veiculares - OCR/LPR;

b) totens de sinalização com display LED;

c) sistema de gestão em nuvem;

d) licenças de software necessárias ao funcionamento da solução;

e) suportes, estruturas e elementos de fixação;

f) fontes de alimentação e dispositivos de proteção;

g) cabeamentos e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos; e

h) demais componentes indispensáveis à adequada execução do objeto.

14.3. Os equipamentos e softwares disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução dos serviços.

14.4. Caberá à Contratada fornecer, sem custos adicionais para a Contratante, todos os materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares e insumos necessários às atividades de instalação, configuração, calibração, manutenção preventiva e corretiva e suporte operacional.

14.5. O sistema de gestão em nuvem, incluindo hospedagem, licenciamento, atualizações corretivas e demais recursos necessários ao seu funcionamento, deverá permanecer disponível durante todo o período contratado.

14.6. O sistema de gestão em nuvem deverá disponibilizar os dados relativos à ocupação e à disponibilidade das vagas nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à EMPREL a responsabilidade pela integração desses dados e pela sua divulgação nos relógios eletrônicos e no aplicativo Conecta Recife.

14.7. Os equipamentos disponibilizados no âmbito desta contratação permanecerão sob responsabilidade da Contratada durante toda a execução contratual, inclusive quanto à guarda, manutenção, reparação e substituição em caso de defeito ou falha de funcionamento.

14.8. Encerrado o período de execução dos serviços, caberá à Contratada promover a desmobilização e retirada dos equipamentos disponibilizados, observadas as orientações e os prazos estabelecidos pela Contratante.

14.9. Caberá à Contratante disponibilizar, nos locais destinados à instalação dos equipamentos, o fornecimento de energia elétrica necessária à operação da solução, em condições adequadas ao seu funcionamento.

14.10. Caberá à Contratada informar previamente à Contratante os requisitos mínimos necessários para o fornecimento de energia elétrica, incluindo tensão, potência, quantidade de pontos, e demais condições técnicas indispensáveis à adequada operação dos equipamentos e do sistema de gestão em nuvem.

14.11. A Contratada deverá realizar a conexão e configuração de seus equipamentos à infraestrutura disponibilizada pela Contratante, responsabilizando-se pelos ajustes técnicos necessários ao funcionamento da solução dentro dos parâmetros previamente informados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento contratual e a proposta apresentada.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

15.3. Disponibilizar à Contratada o acesso aos bolsões e aos locais definidos para instalação dos sensores, totens e demais componentes da solução, observadas as condições e autorizações necessárias.

15.4. Informar previamente à Contratada a localização dos bolsões, os respectivos pontos de entrada e saída, a capacidade de vagas de cada local e demais informações necessárias à configuração e operação da solução.

15.5. Disponibilizar, nos locais destinados à instalação dos equipamentos, o fornecimento de energia elétrica necessária à operação da solução, observados os requisitos técnicos previamente informados pela Contratada.

15.6. Informar à Contratada os horários e períodos de funcionamento dos bolsões, bem como eventuais alterações operacionais que possam impactar o monitoramento das vagas.

15.7. Promover a articulação necessária com a EMPREL, disponibilizando à Contratada, quando aplicável, as orientações e requisitos técnicos necessários à disponibilização dos dados produzidos pelo sistema de gestão em nuvem.

15.8. Caberá à EMPREL, conforme estabelecido neste Termo de Referência, realizar a integração dos dados disponibilizados pela solução da Contratada com os sistemas e plataformas sob sua responsabilidade, bem como sua divulgação nos relógios eletrônicos e no aplicativo Conecta Recife.

15.9. Comunicar à Contratada, formalmente ou pelos canais de atendimento estabelecidos, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, determinando as providências necessárias à sua correção.

15.10. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos, sistemas ou serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.11. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, desde que relacionados ao objeto da contratação.

15.12. Analisar os documentos fiscais apresentados pela Contratada e efetuar o pagamento correspondente aos serviços devidamente executados e aceitos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

15.13. Aplicar à Contratada as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando configurado o descumprimento das obrigações assumidas.

15.14. Receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições estabelecidas no Item 11 - Do Recebimento e Aceitação dos Serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

16.2. Disponibilizar os 04 (quatro) conjuntos integrados de equipamentos, o sistema de gestão em nuvem, as licenças, acessórios, materiais e demais recursos de sua responsabilidade, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

16.3. Realizar a instalação, configuração, parametrização, calibração e testes da solução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Serviço, deixando-a plenamente operacional antes do início do período de funcionamento dos bolsões.

16.4. Informar previamente à Contratante os requisitos técnicos necessários para o fornecimento de energia elétrica, incluindo tensão, potência, quantidade e localização dos pontos, largura de banda e demais características necessárias ao funcionamento da solução.

16.5. Efetuar a conexão e configuração dos equipamentos à infraestrutura de energia disponibilizada pela Contratante, responsabilizando-se pelos ajustes e configurações relacionados aos equipamentos integrantes de sua solução.

16.6. Garantir o funcionamento dos sensores destinados à captura e reconhecimento de placas veiculares, dos totens de sinalização com display LED e dos demais equipamentos durante todo o período de execução contratual.

16.7. Disponibilizar e manter em funcionamento o sistema de gestão em nuvem, incluindo hospedagem, licenciamento, atualizações corretivas, armazenamento, processamento e demais recursos necessários à execução dos serviços.

16.8. Garantir que o sistema realize o recebimento e processamento dos dados capturados pelos sensores, permitindo o registro das entradas e saídas dos veículos, a contabilização da ocupação e a determinação da quantidade de vagas disponíveis em cada bolsão monitorado.

16.9. Disponibilizar à EMPREL os dados relativos à ocupação e à disponibilidade das vagas, em formato e condições técnicas compatíveis com os requisitos por ela estabelecidos, observadas as disposições deste Termo de Referência.

16.10. Prestar o suporte técnico e operacional necessário ao adequado funcionamento da solução, incluindo diagnóstico, correção de falhas, ajustes de configuração, manutenção e substituição de equipamentos quando necessário.

16.11. Durante o período de operação do Carnaval 2027, compreendido entre 06 e 10 de fevereiro de 2027, manter capacidade de atendimento técnico compatível com a criticidade e a continuidade dos serviços, especialmente durante os horários de funcionamento dos bolsões.

16.12. Reparar, corrigir, ajustar ou substituir, às suas expensas, equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, falhas ou desempenho incompatível com as especificações deste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Contratante.

16.13. Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as atividades de instalação, configuração, manutenção e suporte da solução.

16.14. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Contratante.

16.15. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Contratante.

16.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme aplicável.

16.17. Atender às determinações do gestor e dos fiscais do contrato e prestar as informações e esclarecimentos solicitados referentes à execução dos serviços.

16.18. Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências, falhas, acidentes ou situações que possam comprometer a execução dos serviços, a disponibilidade da solução ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

16.19. Observar as normas de segurança aplicáveis às atividades executadas, utilizando profissionais devidamente qualificados e os equipamentos de proteção necessários.

16.20. Manter sigilo sobre as informações e dados a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência.

16.21. Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente os princípios e medidas de segurança previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados tratados no âmbito da solução.

16.22. Limitar a coleta, o armazenamento, o acesso e o tratamento dos dados capturados pela solução ao mínimo necessário para a execução do objeto, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência.

16.23. Manter registros e mecanismos adequados de segurança, controle de acesso e proteção das informações processadas pelo sistema de gestão em nuvem, prevenindo acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado dos dados.

16.24. Não transferir a terceiros os dados e informações obtidos em decorrência da execução contratual, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante ou quando houver obrigação legal.

16.25. Arcar com todos os custos necessários à execução das obrigações que lhe são atribuídas neste Termo de Referência, inclusive mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos auxiliares, hospedagem do sistema, licenças, manutenção e suporte, ressalvados o fornecimento de energia elétrica, que serão disponibilizados pela Contratante.

16.26. Promover, após o encerramento da operação e conforme orientação da Contratante, a desmobilização e retirada dos equipamentos, deixando os locais utilizados em condições adequadas.

16.27. Cumprir as demais obrigações técnicas, operacionais e legais necessárias à plena execução do objeto.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Contratante, na condição de gestor e fiscal(is) do contrato, nos termos da legislação aplicável.

17.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, disponibilidade e funcionamento da solução.

17.3. Compete ao Fiscal do Contrato

17.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3.2. Acompanhar as etapas de instalação, configuração, calibração e testes dos equipamentos e do sistema de gestão em nuvem.

17.3.3. Verificar, durante a operação do Carnaval 2027, o funcionamento dos sensores, totens, sistema de gestão em nuvem e demais componentes integrantes da solução.

17.3.4. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.

17.3.5. Emitir notificações à Contratada para correção de falhas ou irregularidades, estabelecendo prazo compatível com a natureza e a criticidade da ocorrência.

17.3.6. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato as situações que possam comprometer a operação da solução, o cumprimento dos prazos ou a adequada prestação dos serviços.

17.3.7. Solicitar à Contratada os esclarecimentos, documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

17.3.8. Realizar o recebimento provisório do objeto, mediante verificação do atendimento das exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

17.3.9. Conferir a documentação e os elementos necessários ao ateste dos serviços executados para fins de pagamento.

17.4. Compete ao Gestor do Contrato

17.4.1. Coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

17.4.2. Acompanhar os registros e as ocorrências apontadas pela fiscalização, adotando ou encaminhando as providências necessárias quando ultrapassarem a competência do fiscal.

17.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução do contrato.

17.4.4. Manter o histórico de gerenciamento do contrato, incluindo Ordem de Serviço, comunicações, notificações, ocorrências e demais registros relevantes da execução.

17.4.5. Adotar as providências administrativas necessárias relativas a pagamentos, alterações contratuais, eventual aplicação de sanções e encerramento da contratação.

17.4.6. Realizar o recebimento definitivo do objeto, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e observadas as condições estabelecidas no Item 11 deste Termo de Referência.

17.4.7. Comunicar à autoridade competente as irregularidades eventualmente praticadas pela Contratada, propondo, quando cabível, a adoção das medidas administrativas pertinentes.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Prazo de Liquidação e Pagamento

18.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

18.2. Critérios de Medição e Condições de Pagamento

18.2.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços contratados, mediante comprovação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e respectivo ateste pela fiscalização.

18.2.2. Para fins de medição, serão considerados, entre outros aspectos:

a) disponibilização dos 04 (quatro) conjuntos integrados previstos no Item 1;

b) instalação, configuração, calibração e testes da solução;

c) disponibilização e funcionamento do sistema de gestão em nuvem;

d) funcionamento dos sensores e totens durante o período contratado;

e) disponibilização dos dados relativos à ocupação e disponibilidade das vagas à EMPREL;

f) prestação dos serviços de manutenção e suporte operacional durante o Carnaval 2027; e

g) cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionada à comprovação da regular execução do objeto e à autorização da fiscalização da Contratante.

18.2.4. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou execução parcial dos serviços, a Contratante poderá promover a glosa dos valores correspondentes à parcela não executada ou executada em desconformidade, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

18.2.5. A existência de controvérsia sobre parte da execução não impedirá o pagamento da parcela incontroversa, desde que devidamente executada, medida e atestada.

18.3. Nota Fiscal/Fatura

18.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, com o mesmo CNPJ constante do instrumento contratual, e deverá conter, no mínimo:

a) identificação da Contratada;

b) número do instrumento contratual ou equivalente;

c) número da Nota de Empenho, quando aplicável;

d) descrição dos serviços executados;

e) quantitativos correspondentes aos Itens 1 e 2;

f) valores unitários e totais;

g) valor total da Nota Fiscal/Fatura; e

h) dados bancários para pagamento.

18.3.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro, inconsistência ou desconformidade será devolvida à Contratada para correção, ficando o prazo para pagamento condicionado à regularização do documento.

18.3.3. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das exigências de regularidade fiscal, trabalhista e demais condições previstas na legislação e no instrumento da contratação.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e do instrumento contratual.

19.2. Para fins de apuração de eventual inadimplemento, poderão ser consideradas, entre outras, as seguintes ocorrências:

a) atraso injustificado na instalação, configuração, calibração e testes da solução;

b) não disponibilização dos equipamentos ou do sistema de gestão em nuvem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) indisponibilidade ou falha injustificada da solução durante o período de operação do Carnaval 2027;

d) descumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização para correção de falhas ou irregularidades;

e) não disponibilização dos dados necessários à EMPREL, quando a causa for atribuível à Contratada;

f) descumprimento das obrigações de manutenção e suporte operacional;

g) descumprimento das obrigações relativas à segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados; e

h) demais descumprimentos das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

19.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

19.4. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da Contratada de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nem a adoção das demais medidas cabíveis.

19.5. Os critérios específicos para aplicação e cálculo de multas, quando cabíveis, observarão as disposições do instrumento de contratação e da regulamentação aplicável.

20. DA FORMA DE DISPUTA

20.1. A contratação será processada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas e os procedimentos aplicáveis no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2. O procedimento será realizado por meio do Sistema Licitar Digital, ou outro sistema oficialmente adotado pela Prefeitura do Recife para processamento da contratação.

20.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando conjuntamente os Itens 1 e 2, tendo em vista a necessidade de compatibilidade, integração e funcionamento coordenado entre os equipamentos, o sistema de gestão em nuvem e os serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte operacional.

20.4. A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

21. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

21.1. O valor estimado da despesa consta no Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

22. DOS RESPONSÁVEIS

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos servidores responsáveis pela definição e especificação da demanda, conforme identificação abaixo:

ASSINADO DIGITALMENTE POR
LEDJANE S. EVANGELISTA
CPF: ***.451.184-91 DATA: 03/11/2026 13:49
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: fb6d8878-6891-4fa3-841e-56800c7192a4
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Ledjane Sales Evangelista

Gerência de Atendimento e Gestão Documental

ASSINADO DIGITALMENTE POR
FERNANDO JOSE MENDES DE ALCANTARA
CPF: ***.543.784-15 DATA: 03/11/2026 15:14
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 5da235bf-e0dc-4685-a542-0d0004f18e00
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Fernando José Mendes de Alcantara

Superintendência de Projetos de Manutenção Predial